DECRETO NORMATIVO Nº. 388/2025

FIXA O VENCIMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da TMRS, para o exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS relativo ao exercício de 2025, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, com redução de 10%, até o dia 10 de junho de 2025, ou;

II – Parceladamente, sem desconto, em 07 quotas mensais, sucessivas e iguais, vencíveis em 10/06/2025, 10/07/2025, 10/08/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 10/11/2025, 10/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espirito Santo
Certifico e dou fe que O Decreto Normativo nº 388/2025 foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES 06/01/2025
Secretario Municipal de Administração